

PARECER 403/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PL 320/1997

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, tornar obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas e pavimentos nos lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500 m², como condição para a obtenção do Auto de Conclusão ou Auto de Regularização, ambos previstos na Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para o controle das cheias nas micro bacias a longo prazo, através do retardamento do despejo das águas pluviais na rede.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realizar 3 (três) audiências públicas sobre a matéria, concluiu pela apresentação de um substitutivo que contemplou uma melhor adaptação da técnica legislativa, uma maior eficácia ao objetivo a ser alcançado e a obrigação da regulamentação, pelo Executivo, dos procedimentos a serem adotados quanto aos aspectos sanitários.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 25 de maio de 1.999

Edivaldo Estima - Presidente

Natalício Bezerra - Relator

Devanir Ribeiro

Vicente Viscome